

OFÍCIO CIRCULAR Nº TRF2-OCI-2019/00077

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2019.

Aos Excelentíssimos Senhores

Juízes Federais Titulares e Substitutos

Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo

Assunto: Férias

Senhor(a) Juiz(a)

Considerando os prazos para indicação dos períodos de fruição para a definição da escala de férias do ano de 2020, retifico o erro material do calendário divulgado através do Ofício-Circular nº TRF2-OCI-2019/00076, para fazer constar "2019" onde se lê "2020", conforme abaixo:

I - de 02 (segunda-feira) a 08 de setembro de **2019** (domingo): indicação do primeiro período de férias pelos Juízes Federais Titulares;

II - de 09 (segunda-feira) a 15 de setembro de **2019** (domingo): indicação do primeiro período de férias pelos Juízes Federais Substitutos;

III - de 16 (segunda-feira) a 22 de setembro de **2019** (domingo): indicação do segundo período de férias pelos Juízes Federais Substitutos;

IV - de 23 (segunda-feira) a 29 de setembro de **2019** (domingo): indicação do segundo período de férias pelos Juízes Federais Titulares;

V - de 30 de setembro (segunda-feira) a 06 de outubro de **2019** (domingo): prazo residual para a indicação do primeiro e/ou segundo período(s) de férias pelos magistrados que eventualmente tenham inobservado os prazos previstos nos incisos anteriores, além de servir de prazo para a indicação, por Juízes Federais Titulares e Substitutos, de períodos adicionais de férias a que tenham direito (terceiro, quarto ou quinto período para fruição no ano de 2020)."

Ao ensejo, renovo protestos de estima e apreço.

LUIZ PAULO DA SILVA ARAÚJO FILHO
Desembargador Federal
Corregedor Regional da Justiça Federal da 2ª Região